

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1168/73

Aprovado por Deliberação

Em 13/6/73

PROCESSO CEE N° 705/73

INTERESSADO EUNICE LEME

ASSUNTO Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: Conselheiro Pe. Lionel Corbeil

HISTÓRICO: Eunice Leme, cédula de identidade RG. 3.750.906, nascida em Araçatuba Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1949, residente e domiciliada à Av. Nova Cantareira, 2059 querendo continuar seus estudos no Curso de Pedagogia, requer a este Conselho a equivalência de estudos realizados nos EE.UU., e, para tanto expõe o seguinte:

1. Curso primário, com quatro séries na Escola Primária Adventista "Rui Barbosa", em Araçatuba-SP.
2. Curso Ginásial, no Ginásio Araçatubense, em Araçatuba-SP, a 1ª série, sendo que, a 2ª, 3ª e 4ª, séries, cursou no Instituto Estadual de Educação "Albino Cesar", nesta Capital.
3. Curso colegial 1ª e 2ª séries, no Instituto Estadual de Educação "Albino Cesar".
4. Fez a última série do colegial de setembro de 1966 até 3 de julho de 1967 na High School South Lancaster Academy. Recebeu diploma de conclusão com a seguinte menção: "Com fundamento em recomendação da Congregação da Faculdade, pela presente certificamos que Eunice Leme concluiu e foi aprovada no curso de preparatório à Faculdade."
- 5º. Além deste último curso, a requerente frequentou 3 anos com aproveitamento o curso de Educação ao nível de ensino superior no Atlantic Union College.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido de equivalência de estudo, encontra amparo legal no Art. 100 da Lei 4.024/61. A documentação apresentada pela requerente, atende às exigências da Deliberação CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, voto favoravelmente à equivalência dos estudos realizados por Eunice Leme aos da 3ª série do ensino de II grau, portanto, ao nível de conclusão do ensino de II Grau, devendo a interessada submeter-se e obter aprovação nos exames especiais de Português e de Educação Moral e Cívica ao nível da 3ª série do II Grau.

São Paulo, 9 de maio de 1973

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e Votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das sessões, em 9 de maio de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente.